



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

Ofício nº 2.297 /2016-CGE/GAB.

Goiânia, 16 de dezembro de 2016.

A Excelentíssima Senhora

ANA CARLA ABRÃO COSTA
SECRETARIA DA FAZENDA

Complexo Fazendário Meia Ponte, Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 – S.Negrão de Lima

74000.000-GOIÂNIA - GOIÁS

Assunto: Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhora Secretária,

O Decreto de 30 de junho de 2016, em seu art. 2º, instituiu Força Tarefa com o objetivo de assegurar o efetivo cumprimento das recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-Go) em seu Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2015.

2. Em complemento às ações desenvolvidas pela Força Tarefa, solicitamos de V. Exª. a adoção das providências dispostas neste expediente, relacionadas às atribuições da Superintendência do Tesouro Estadual dessa Secretaria, para que se tenha o pleno atendimento das recomendações transcritas a seguir:

- 1) Que se abstenha de efetuar resgates que fragilizem a conta centralizadora, a partir do julgamento das presentes contas pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A comprovação do atendimento a essa recomendação pode ser efetuada por meio da comparação entre o saldo da conta centralizadora em 31 de dezembro de 2016 e em 30 de junho de 2016, demonstrando que houve redução do saldo. Solicitamos, portanto, o encaminhamento a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) de documento que evidencie o saldo remanescente da conta centralizadora em relação ao saldo anterior.

Recebi em: 16/12/16
As 15:02 horas
Assinatura por Extenso (Matrícula/Cargo)
Selma Helena

7) Elaborar relatório de gestão a ser encaminhado juntamente com as Contas do Governador, abrangendo todas as empresas em que o Estado figure como sócio majoritário ou não, informando os recursos despendidos e recebidos pelo Estado por meio das mencionadas sociedades, os seus respectivos balanços anuais e o desempenho das entidades nos referidos exercícios;

4. Quanto a essa prescrição do TCE, requeremos de V. Ex^a, por meio do Núcleo Central de Contabilidade, que disponibilize a esta CGE o relatório em questão para que ele seja remetido ao TCE e Assembleia Legislativa juntamente com o Relatório de Prestação de Contas do Governador, consolidado por este órgão de controle.

8) Conciliar os valores de precatórios registrados na contabilidade com os valores publicados pelo Tribunal de Justiça;

5. No que se refere a esse item, alertamos a essa Pasta que, ao receber informações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás sobre valores de precatórios para registro na contabilidade, proceda à verificação no sítio daquela Casa quanto à compatibilidade dos montantes.

10) Adequar, imediatamente, a contabilidade estadual ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como às demais exigências do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, principalmente quanto à elaboração de notas explicativas;

11) Concluir a implantação do Sistema de Contabilidade Geral do Estado e sua integração com os demais sistemas corporativos do Estado;

6. Solicitamos, em relação às duas recomendações anteriores, que o Núcleo Central de Contabilidade elabore Nota Técnica acerca da implementação das ações pertinentes.

7. Na oportunidade, também reiteramos o alerta para a necessidade de atendimento à ordem de preferência mencionada na recomendação reproduzida a seguir:

9) Cumprir a ordem de preferência para o uso de recursos de depósitos judiciais estabelecida pelo artigo 7º da LC nº 151/2015, alertando que somente após a quitação de todos os precatórios é que esses recursos podem

ser usados para pagamentos de dívida pública fundada, despesas de capital e recomposição de fluxo de pagamento dos fundos de previdência;

8. Informamos, ainda, relativamente à recomendação abaixo, que esta CGE solicitou que a Superintendência da Receita dessa Secretaria forneça ao Núcleo Central de Contabilidade da Superintendência do Tesouro informações sobre eventuais perdas da dívida ativa para que elas possam ser devidamente contabilizadas.

6) Escriturar, conforme as normas contábeis vigentes, as contribuições previdenciárias a pagar e a receber, os empréstimos e financiamentos concedidos pelo Estado, o ajuste de perdas da dívida ativa, a provisão para demandas judiciais e o déficit atuarial;

9. Por fim, ressaltamos que as informações prestadas serão objeto do relatório final a ser elaborado pela Força Tarefa, o qual será remetido ao Exm^o. Sr. Governador, ao TCE e à Assembleia Legislativa. Requeremos, portanto, que a resposta a este expediente, incluindo os documentos solicitados, seja encaminhada a esta CGE impreterivelmente até dia 20 de janeiro de 2017.

Atenciosamente;


ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

Ofício nº 2.298 /2016-CGE/GAB. Goiânia, 16 de dezembro de 2016.

A Excelentíssima Senhora

ANA CARLA ABRÃO COSTA

SECRETARIA DA FAZENDA

Complexo Fazendário Meia Ponte, Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 – S.Negrão de Lima

74000.000-GOIÂNIA – GOIÁS

Assunto: Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhora Secretária,

O Decreto de 30 de junho de 2016, em seu art. 2º, instituiu Força Tarefa com o objetivo de assegurar o efetivo cumprimento das recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-Go) em seu Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2015:

2. Em complemento às ações desenvolvidas pela Força Tarefa, solicitamos de V. Exª. a adoção das providências dispostas neste expediente, relacionadas às atribuições da Superintendência da Receita Estadual dessa Secretaria, para que se tenha o pleno atendimento das recomendações transcritas a seguir:

6) Escriturar, conforme as normas contábeis vigentes, as contribuições previdenciárias a pagar e a receber, os empréstimos e financiamentos concedidos pelo Estado, o ajuste de perdas da dívida ativa, a provisão para demandas judiciais e o déficit atuarial;

(...)

21) Elaborar demonstrativo que evidencie o montante dos benefícios fiscais concedidos em cada exercício e as respectivas ações adotadas para compensar tais renúncias, em conformidade com o inciso II, do art. 50, e o artigo 14, da LRF;

Recebi em: 16/12/16
As 16:00 horas
Assinatura por Extensão (Mantenedor/Cargos)
Helena

3. Quanto à prescrição do TCE tratada no item 6, ressaltamos a necessidade de que a Superintendência da Receita dessa Secretaria forneça ao Núcleo Central de Contabilidade da Superintendência do Tesouro informações sobre eventuais perdas da dívida ativa para que elas possam ser devidamente contabilizadas.

4. Em relação à recomendação 21, essa Secretaria, por meio do Ofício nº 759/16-GSF, de 29 de novembro de 2016, encaminhou a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) o Memorando nº 0256/16 – SRE, de 27 de outubro de 2016, relatando os benefícios fiscais concedidos até aquela data. Diante disso, solicitamos que seja comunicado a esta CGE se houve a concessão de outros benefícios após a elaboração desse expediente e seu detalhamento, se for o caso.

5. As informações prestadas serão objeto do relatório final a ser elaborado pela Força Tarefa, o qual será remetido ao Exmo. Sr. Governador, ao TCE e à Assembleia Legislativa. Requeremos, portanto, que a resposta a este expediente seja encaminhada impreterivelmente até dia 20 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,


ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**

Ofício nº 2.299 /2016-CGE/GAB. Goiânia, 16 de dezembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar, Setor Sul

74000.000-GOIÂNIA – GOIÁS

Assunto: Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

O Decreto de 30 de junho de 2016, em seu art. 2º, instituiu Força Tarefa com o objetivo de assegurar o efetivo cumprimento das recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-Go) em seu Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2015.

2. Em complemento às ações desenvolvidas pela Força Tarefa, solicitamos de V. Exª, por meio da Superintendência de Patrimônio, informações sobre as providências que foram adotadas em relação ao patrimônio imobiliário e ao sistema de registro de patrimônio, para o atendimento da recomendação transcrita a seguir:

12) Inventariar todos os bens móveis e imóveis do Estado e promover os ajustes dos valores decorrentes da reavaliação inadequada, além de efetuar a escrituração dos procedimentos de mensuração de ativos de acordo com as regras do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Ressaltamos que as informações prestadas serão objeto do relatório final a ser elaborado pela Força Tarefa, o qual será remetido ao Exmo. Sr. Governador, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e à Assembleia Legislativa. Requeremos,

Recebi em: 16/12/16
As 15:29 horas
Assinatura por Extensão (Matrícula/Cargo)
3.

portanto, que a resposta a este expediente seja encaminhada a esta Controladoria-Geral do Estado impreterivelmente até dia 20 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,


ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe